Lei Municipal nº 2.728/2025, de 30 de julho de 2025.

*“Institui o Programa Estudantil ‘VEREADOR MIRIM’ na Câmara Municipal de Anta Gorda e dá outras providências”*

 **FRANCISCO DAVID FRIGHETTO**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", na Câmara Municipal de Anta Gorda, através da realização de Sessão Simulada, de cunho educativo, destinada para alunos matriculados nas Escolas Públicas e/ou Particulares com sede no Município de Anta Gorda, cursando o Ensino Fundamental de 6° a 9° ano, conforme edital regulamentador, de competência da Mesa Diretora e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** As Escolas participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" farão a escolha de seus respectivos representantes, cujo mandato será anual, obedecidos os seguintes critérios:

I - Não serão utilizadas siglas partidárias, sendo que cada Vereador Mirim representará a Escola onde está matriculado.

II – O número total de Vereadores Mirins será de nove, sendo que o número de representantes de cada escola será proporcional ao número total de alunos, sendo assegurada a participação de todas as escolas.

III - A Direção da Escola promoverá debates entre os candidatos sobre temas de interesse da comunidade escolar, que serão definidos no Edital ou Regulamento a ser elaborado pela Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria de Educação.

IV - A eleição será feita pelos alunos da escola participante, em dia a ser fixado em edital, através de voto direto e secreto dos alunos, sob a orientação e fiscalização dos próprios professores.

V - A apuração dos votos será feita logo após a votação, no mesmo local, pela Comissão Eleitoral a ser criada pela Direção de cada Escola;

VI - Serão selecionados, por cada Escola participante e respeitado o número indicado no inciso “II” os alunos que obtiverem maior número de votos.

VII - Participarão da Sessão Simulada, os Vereadores eleitos por cada Escola inscrita.

**Art. 3°** Serão realizadas, previamente, reuniões, visando orientar os alunos do funcionamento das Sessões Ordinárias, das atribuições legislativas e da respectiva Sessão Simulada.

§ 1° Na mesma data prevista para a reunião estabelecida no caput deste artigo será realizada a eleição para as lideranças de cada um dos representantes das Escolas, bem como a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Sessão Simulada.

§ 2° A Reunião de orientação de que trata este artigo, ficará a cargo do Poder Legislativo e terá a participação da Secretaria Municipal de Educação em todas suas etapas.

**Art. 4°** No mês de outubro de cada ano, em data previamente marcada pelo Presidente da Câmara, será realizada a Sessão Simulada referente ao PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM".

§ 1° O funcionamento da Sessão criada por esta Lei obedecerá às regras estabelecidas no Regimento Interno da Casa, no que tange às sessões ordinárias da Câmara, que será aberta pelo Presidente titular que após passará ao Presidente Eleito, VEREADOR MIRIM, que comandará a Sessão Simulada.

§2º No dia da Sessão Simulada, serão entregues os certificados aos alunos participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL “VEREADOR MIRIM”.

**Art. 5º**  As questões não previstas nesta Resolução que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O PROGRAMA ESTUDANTIL “VEREADOR MIRIM” não será realizado nos anos em que ocorrerem Eleições Municipais.

**Art. 7º** As despesas com a realização do PROGRAMA ESTUDANTIL “VEREADOR MIRIM” ficarão a cargo do Poder Legislativo, autorizada a abertura de créditos se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração